Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

MENSAGEM Nº 029/2007

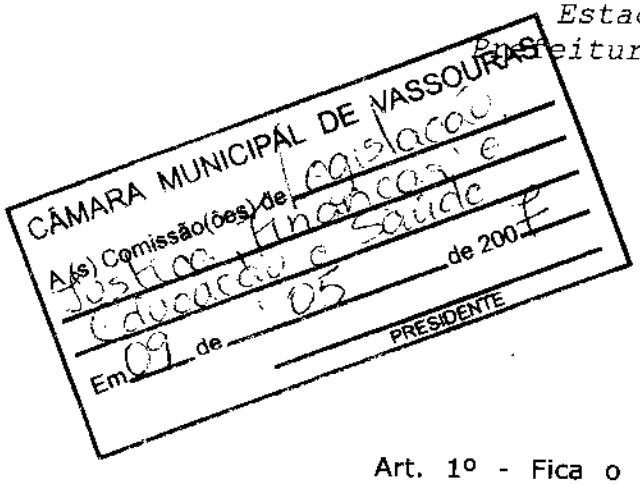
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a locação de imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências".**

Preliminarmente, cabe ressaltar que as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, à praça Juiz Machado Junior, nesta Cidade, deixam à desejar, considerando suas modestas acomodações, o que não traz qualquer sabor de novidade, e que dificulta, em muito, os desenvolvimentos dos trabalhos necessários com a saúde pública, neste particular a demanda com o atendimento aos munícipes.

Por outro lado, bate à porta deste Executivo a possibilidade de locação do **prédio anexo ao Hospital Eufrásia Teixeira Leite**, antigo ambulatório do SUS, composto de térreo com hall, medindo 10,20m x 9,00m, contendo 04 banheiros, 14 salas de 3,40m x 3,80m, 01 sala de 6,80m x 7,60m c/ banheiro de 1,80m x 1,00m, corredor com 29,40m x 1,85m, dentro do referido Hospital, à praça Provedor Felix Machado, nº 110, bairro do Madruga, nesta Cidade, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, com vigência à partir de 15 de maio do corrente ano e término em 14 de maio de 2.017, **pelo valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos em única parcela e por ocasião da assinatura do respectivo contrato de locação**, ou seja antecipadamente, mediante demais cláusulas em consonância com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato, no que couber, para nele (prédio) instalar as dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



Projeto de Lei nº. 219/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para atender a locação de imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada, para o fim previsto no art. 3º desta Lei.

FONTE 0004 - R$ 300.000,00

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0021	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2035	**Manutenção e Operacionalização do Sistema de Saúde**
3.3.90.39.00.0004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 300.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02. 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0047	Vias Urbanas
15.451.0047.1042	**Const.de Calçadão e Ciclovia BR 393 – Sta Amália XGrecco**
4.4.90.51.00.0004	Obras e Instalações **R$ 300.000,00**

Art. 3º - Ficar o Executivo autorizado a contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Vassouras a locação, não residencial, do prédio anexo ao Hospital Eufrásia Teixeira Leite, antigo Ambulatório do SUS, composto de térreo com hall, medindo 10,20m x 9,00m, contendo 04 banheiros, 14 salas de 3,40m x 3,80m, 01 sala de 6,80m x 7,60m c/ banheiro de 1,80m x 1,00m, corredor com 29,40m x 1,85m, dentro do referido Hospital, à praça Provedor Felix Machado, nº 110, bairro do Madruga, nesta Cidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com vigência à partir de 15 de maio do corrente ano e término em 14 de maio de 2.017, pelo valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos em única parcela e por ocasião da assinatura do respectivo contrato de locação, ou seja antecipadamente, mediante demais cláusulas em consonância com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato, no que couber.

Parágrafo Único - A locação a que se refere o caput deste artigo tem como finalidade instalar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº. 2.266 de 19 de dezembro de 2006 – Plano Plurianual e a Lei nº. 2.267 de 19 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme quadros em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 08 de Maio de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

EPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
STADO DO RIO DE JANEIRO
REFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
PPA 2006-2009

PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						N º 0021	
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde							
Descrição da Ação :	**Código**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Meta (s) Física (s)**	**Valores**
Manutenção e Operacionalização do Sistema de Saúde					2006		
					2007	-	R$ 300.000,00
	2035	A	unidade	-	2008		
Fonte de Recurso			mantida		2009		
Vinculado					**Total**		**R$ 300.000,00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
LDO 2007

PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						N º 0021
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde						
Descrição da Ação :	**Código**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Meta (s) Física (s)**
Manutenção e Operacionalização do Sistema de Saúde	**2035**	**A**	unidade mantida	-	2007	-